Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 230, de 19 de março de 1993.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar transporte escolar a alunos residentes no Município, obedecendo os seguintes critérios:
 - a) Alunos de 1^a a 5^a série (inclusive) 100% do transporte.
 - b) Alunos de 6^a a 8^a série (inclusive) 70% do transporte.
 - c) Alunos do 2º Grau 50% do transporte.
- **Art. 2º** O benefício a que se refere o artigo anterior estende-se por todo o período do calendário escolar de 93.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.2.5.0 Transferências a Pessoas
- 3.2.5.4 Apoio Financeiro a Estudantes
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de março de 1993.

Nestor Bronstrup PREFEITO MUNICIPAL